

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP "FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE"

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383 site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

### <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2008</u> (Institui a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS e dá

outras providências)

### BENEDITA HELENA SEMIÃO GRANADO,

Prefeita Municipal de Florinea/SP, no uso legal de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela SANCIONA e PROMULGA seguinte Lei Complementar.

#### Capítulo I - Disposições Preliminares

- **Artigo 1° -** Ficam definidas por esta Lei Complementar as diretrizes gerais para instituição de Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS.
- Artigo 2º As ZEIS são determinadas porções do território municipal, com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo, destinadas primordialmente, à produção e manutenção de habitação de interesse social, bem como para implantação prioritária de infra-estrutura, equipamentos urbanos e comunitários, visando a melhoria da qualidade de vida da população, obedecendo a seguinte classificação:
  - I ZEIS 1: terrenos não edificados, sub-utilizados
     ou não utilizados, que por sua localização e
     características sejam de interesse para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP "FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br
implantação de parcelamento do solo, de
desmembramento ou de programas habitacionais
de interesse social.

- **§ 1° -** Considera-se habitação de interesse social aquela destinada à população de baixa renda que viva em condições de habitabilidade precária.
- Considera-se lote urbano o terreno servido com infra-estrutura básica definida pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, a saber: vias de circulação; escoamento das águas pluviais; rede para o abastecimento de água potável; soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
- § 3° Considera-se população de baixa renda as famílias com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.
- A ZEIS 1 está delimitada pelas seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 01, localizado no cruzamento da Rua João Nogueira com a Avenida 30 de Dezembro, segue na distância de 225,24 metros confrontando com a Avenida 30 de Dezembro até o ponto 02, deflete à direita e segue a distância de 214,52 metros confrontando com propriedade de Fraz Xaver Philipp, ou que de direito, até o ponto 03, deflete a direita e segue 220,72 metros confrontando com a Avenida da Saudade até o ponto 04, deflete a direita e segue 215,69 metros confrontando com a Rua João



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP "FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br
Nogueira até o ponto inicial, encerrando o
perímetro e perfazendo uma área de 4,7960ha.

- 3°-**Artigo** Não poderão ser beneficiários de unidades habitacionais em **ZEIS** 1, proprietários. promitentes, compradores, cessionários. permitentes cessionários dos direitos de aquisição e detentores do regular domínio útil de outro lote de imóvel urbano ou rural.
- Artigo 4º Os planos de urbanização das ZEIS deverão ser elaborados com base em diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal, respeitadas as exigências legais.
- **Artigo 5° -** Os projetos destinados às ZEIS não ficarão isentos de análise quanto aos impactos que possam causar ao meio ambiente.

# Capítulo II - Zona Especiais De Interesse Social 1 - ZEIS 1 Seção I - Dos Objetivos

- Artigo 6° A criação das Zonas Especiais de Interesse Social 1- ZEIS 1 tem por objetivo:
  - I induzir e estimular a ocupação de vazios urbanos através de parâmetros especiais de uso e ocupação do solo de modo a contemplar a oferta de moradias para a população de baixa renda familiar;
    II reduzir custos sociais da urbanização, ao indicar as áreas preferenciais habitacionais de caráter popular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP "FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br
III - estimular os proprietários de glebas a investir
em empreendimentos habitacionais de caráter
popular.

IV - promover o acesso ao solo urbano e a moradia legalizada.

V- estimular a realização de parcerias com as concessionárias de saneamento e energia e com o setor privado para a implantação da infraestrutura básica para o lotes destinados a população de baixa renda.

### Seção II - Do Parcelamento e Destinação dos Lotes

- Artigo 7° As características de dimensionamento, ocupação, aproveitamento e uso dos lotes serão estabelecidos pela municipalidade, observando a legislação pertinente.
- Artigo 8° O projeto de parcelamento do solo ou de desmembramento na ZEIS 1 será aprovado pelo Município a título de urbanização específica de interesse social, de conformidade com as Leis Federais n° 6.766/79 e sua posteriores alterações, 10.257/01, Medida Provisória n° 2.220/01 ou outro diploma que a venha substituir e legislação municipal pertinente.

### Capítulo III - Disposições Finais

**Artigo 9° -** Aplica-se na Zona Especial de interesse Social - ZEIS, no que couber e de acordo com o interesse



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP "FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE"

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br
público, os instrumentos previstos nesta Lei e nas
demais legislações pertinentes.

**Artigo 10 -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florinea/SP, 02 de outubro de 2008.

Benedita Helena Sémião Granado Prefeita Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros Gerente Mun. Adm. e Fazendário